



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.202/89 -

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM
A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, -CEMIG-
O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

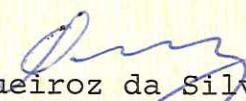
O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação Pública, prédios Municipais e bombas d' água, quando for o caso, de acôrdo com a legislação federal em vigor.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de C. do Paranaíba, 04 de outubro de 1989.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Neila de Oliveira Dias - Secretária Interina.

Administração: JOSÉ QUEIROZ DA SILVA